PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2008.
De 07 de fevereiro de 2008.

"Dispõe sobre: extinções de Cargos de provimento efetivo e em comissão, para constar da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, alterando os Anexos da Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações posteriores que especifica, dá novas denominações e outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam extintos os cargo abaixo descrito de provimento efetivo da estrutura administrativa passa assim constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores.

Qde.	Denominação Atual
01	Instrutor de Ens. Profissionalizante e Artesanato
03	Monitor Desportivo
01	Secretaria

Artigo 2.º - Fica extinto os cargos de provimento em comissão, abaixo descrito, do anexo I da Lei Municipal nº. 708/97 de 10 de outubro de 1997, e suas alterações posteriores passando a vigorar na seguinte conformidade:

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Coordenador de Esportes	15	01

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de fevereiro de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Kátia Cristina Paduan
Chefe de Gabinete

JORNAL OESTE NOTICIAS – 15
Sábado, 09 de fevereiro de 2008.
EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

Av. Prefeito João Borges Frias, 435 – Cardo – CEP 19250-000 – CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

E-mail: pmsandova@prevnet.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2008.
De 07 de fevereiro de 2008.

"Dispõe sobre: extinções de Cargos de provimento efetivo e em comissão, para constar da estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal, alterando os Anexos da Lei Municipal n.º 708/97, de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações posteriores que especifica, dá novas denominações e outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam extintos os cargo abaixo descrito de provimento efetivo da estrutura administrativa passa assim constar do anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de outubro de 1997 e suas alterações posteriores.

Qde.	Denominação Atual
01	Instrutor de Ens. Profissionalizante e Artesanato
03	Monitor Desportivo
01	Secretaria

Artigo 2.º - Fica extinto os cargos de provimento em comissão, abaixo descrito, do anexo I da Lei Municipal nº. 708/97 de 10 de outubro de 1997, e suas alterações posteriores passando a vigorar na seguinte conformidade:

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS
Coordenador de Esportes	15	01

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 07 de fevereiro de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.
Kátia Cristina Paduan
Chefe de Gabinete